



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III – ATA SRP Nº 014/06/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA MADALENA**, com sede na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Gestor **WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 08165106-9 – IFP/RJ e do CPF nº 997.162.247-53, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 010/19, oriundas do processo administrativo nº 1078/19, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.172/10, Decreto Municipal nº 1695/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços nos equipamentos das ETes I e II, pelo período de 12 (doze) meses, **do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral**, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação e **homologado dia 01/07/2019**, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com edital do pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. **ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.026/0001-12, estabelecida à Rua José Carlos Boareto, 209, Santa Teresa – Cordeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **ROMULO CESAR MONTEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06251885-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 814.642.077-04, representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços nos equipamentos das ETes I e II, pelo período de 12 (doze) meses, **do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da **PLANILHA DE PREÇO ABAIXO** no valor total de **R\$ 327.148,54 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/19, especificadas, detalhadamente na ata de julgamento de preço, constante às fls. 125/127, deste procedimento.

| Item | Descrição dos Serviços | Marca | Quant. | Unid. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|------------------------|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| MOTOR SIEMENS 25 CV PÓLOS 220/380V | | | | | | |
| 1 | Anel V´ring LA 25cv | Weg | 2 | pç | R\$ 4,70 | R\$ 9,40 |
| 2 | Anel V´ring LOA | Weg | 2 | pç | R\$ 4,70 | R\$ 9,40 |
| 3 | Caixa de Ligação 25cv | Weg | 2 | pç | R\$ 161,52 | R\$ 323,04 |
| 4 | Carcaça oca 25 cv | Weg | 1 | pç | R\$ 2.492,38 | R\$ 2.492,38 |
| 5 | Chaveta | Weg | 2 | pç | R\$ 34,10 | R\$ 68,20 |
| 6 | Eixo 25cv | Weg | 2 | pç | R\$ 335,22 | R\$ 670,44 |
| 7 | Olhal M10 25cv | Weg | 2 | pç | R\$ 53,05 | R\$ 106,10 |
| 8 | Rolamento 6209 2RSR | SKF | 2 | pç | R\$ 71,52 | R\$ 143,04 |
| 9 | Rolamento 6309 DDU C3 | SKF | 2 | pç | R\$ 134,56 | R\$ 269,12 |
| 10 | Rotor 25cv | Weg | 2 | pç | R\$ 1.724,84 | R\$ 3.449,68 |
| 11 | Tampa Defletora 160 | Weg | 2 | pç | R\$ 65,31 | R\$ 130,62 |
| 12 | Tampa dianteira 160 | Weg | 2 | pç | R\$ 537,89 | R\$ 1.075,78 |
| 13 | Tampa traseira 160 | Weg | 2 | pç | R\$ 537,89 | R\$ 1.075,78 |
| 14 | Ventilador alumínio | Weg | 2 | pç | R\$ 211,35 | R\$ 422,70 |
| MOTOR WEG 7,5 CV 2 PÓLOS 220/380V | | | | | | |



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|----|----|---------------|---------------|
| 15 | Anel de fixação 7,5cv | Weg | 2 | pc | R\$ 148,15 | R\$ 296,30 |
| 16 | Anel V´ring LA 7,5cv | Weg | 2 | pc | R\$ 4,70 | R\$ 9,40 |
| 17 | Anel V´ring LOA | Weg | 2 | pc | R\$ 4,70 | R\$ 9,40 |
| 18 | Caixa de Ligação 7,5cv | Weg | 2 | pc | R\$ 145,62 | R\$ 291,24 |
| 19 | Carcaça oca 7,5cv | Weg | 2 | pc | R\$ 790,85 | R\$ 1.581,70 |
| 20 | Chaveta | Weg | 2 | pc | R\$ 34,10 | R\$ 68,20 |
| 21 | Eixo 7,5 cv | Weg | 2 | pc | R\$ 165,42 | R\$ 330,84 |
| 22 | Olhal M10 7,5cv | Weg | 2 | pc | R\$ 22,13 | R\$ 44,26 |
| 23 | Rolamento 6206 2RSR | SKF | 2 | pc | R\$ 48,10 | R\$ 96,20 |
| 24 | Rolamento 6307 2RSR | SKF | 2 | pc | R\$ 72,56 | R\$ 145,12 |
| 25 | Rotor 7,5cv | Weg | 2 | pc | R\$ 685,75 | R\$ 1.371,50 |
| 26 | Tampa Defletora 112 | Weg | 2 | pc | R\$ 145,32 | R\$ 290,64 |
| 27 | Tampa dianteira – WEG – 112 | Weg | 2 | pc | R\$ 69,10 | R\$ 138,20 |
| 28 | Tampa traseira – WEG – 112 | Weg | 2 | pc | R\$ 69,10 | R\$ 138,20 |
| 29 | Ventilador - WEG - 112 – II pólos | Weg | 2 | pc | R\$ 41,00 | R\$ 82,00 |
| SOPRADOR ROBUSCHI 46/F | | | | | | |
| 30 | Correia 41/08 – 110 | Good Year | 6 | pc | R\$ 66,00 | R\$ 396,00 |
| 31 | Corpo | Robuschi | 1 | pc | R\$ 12.364,12 | R\$ 12.364,12 |
| 32 | Lobulo comando pos.2C | Robuschi | 1 | pc | R\$ 10.451,89 | R\$ 10.451,89 |
| 33 | Lobulo comando pos.2B | Robuschi | 1 | pc | R\$ 10.451,89 | R\$ 10.451,89 |
| 34 | Lateral pos. 5ª | Robuschi | 1 | pc | R\$ 5.120,30 | R\$ 5.120,30 |
| 35 | Lateral pos. 5B | Robuschi | 1 | pc | R\$ 5.120,30 | R\$ 5.120,30 |
| 36 | Engrenagem pos. 11ª | Robuschi | 1 | pc | R\$ 2.861,10 | R\$ 2.861,10 |
| 37 | Engrenagem pos. 11B | Robuschi | 1 | pc | R\$ 2.861,10 | R\$ 2.861,10 |
| 38 | Tampa do carter | Robuschi | 1 | pc | R\$ 2.895,32 | R\$ 2.895,32 |
| 39 | Disco de lubrificação pos.16ª | Robuschi | 1 | pc | R\$ 347,56 | R\$ 347,56 |
| 40 | Disco de lubrificação pos.16B | Robuschi | 1 | pc | R\$ 347,56 | R\$ 347,56 |
| 41 | Camara de vedação pos.20 | Robuschi | 4 | pc | R\$ 1.025,00 | R\$ 4.100,00 |
| 42 | Distanciador de engrenagem | Robuschi | 2 | pc | R\$ 685,00 | R\$ 1.370,00 |
| 43 | Defletor de óleo | Robuschi | 4 | pc | R\$ 191,52 | R\$ 766,08 |
| 44 | Distanciador de vedação | Robuschi | 3 | pc | R\$ 1.102,23 | R\$ 3.306,69 |
| 45 | Porca da engrenagem | Robuschi | 2 | pc | R\$ 344,80 | R\$ 689,60 |
| 46 | Chaveta 10x08x070 | Robuschi | 1 | pc | R\$ 262,30 | R\$ 262,30 |
| 47 | Rolamento NJ2208 | SKF | 1 | pc | R\$ 915,10 | R\$ 915,10 |
| 48 | Rolamento 6207 C3 | SKF | 1 | pc | R\$ 61,30 | R\$ 61,30 |
| 49 | Rolamento 3207 C3 | SKF | 2 | pc | R\$ 675,85 | R\$ 1.351,70 |
| 50 | Bucha do eixo 40x45x20 | Robuschi | 1 | pc | R\$ 1.158,92 | R\$ 1.158,92 |
| 51 | Retentor Viton | Robuschi | 1 | pc | R\$ 771,70 | R\$ 771,70 |
| 52 | Anel de segmento | Robuschi | 10 | pc | R\$ 295,64 | R\$ 2.956,40 |
| 53 | Guarnição | Robuschi | 2 | pc | R\$ 278,91 | R\$ 557,82 |
| 54 | Anel de compensação pos.63ª | Robuschi | 2 | pc | R\$ 172,33 | R\$ 344,66 |
| 55 | Anel de compensação pos.64 | Robuschi | 1 | pc | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | | |
|--|--|-----------|----|----|--------------|---------------|
| 56 | Pino de centralização pos.68 A/B | Robuschi | 3 | pç | R\$ 271,32 | R\$ 813,96 |
| 57 | Bujão carga de óleo | Robuschi | 2 | pç | R\$ 492,62 | R\$ 985,24 |
| 58 | Visor de pos.75/78 | Robuschi | 3 | pç | R\$ 381,10 | R\$ 1.143,30 |
| 59 | Visor de óleo pos.78 pirex | Robuschi | 2 | pç | R\$ 1.230,00 | R\$ 2.460,00 |
| 60 | Placa de regulagem | Robuschi | 2 | pç | R\$ 546,50 | R\$ 1.093,00 |
| 61 | Correia 3VX 0750 | Good Year | 8 | Pç | R\$ 260,00 | R\$ 2.080,00 |
| 62 | Óleo 90 | Robuschi | 20 | L | R\$ 28,00 | R\$ 560,00 |
| BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER BCS 350 | | | | | | |
| 63 | Caracol BCS 350 | Schneider | 1 | pç | R\$ 925,95 | R\$ 925,95 |
| 64 | Dreno LA | Schneider | 2 | pç | R\$ 19,84 | R\$ 39,68 |
| 65 | Dreno LOA | Schneider | 2 | pç | R\$ 6,61 | R\$ 13,22 |
| 66 | Kit de fixação BCS | Schneider | 2 | pç | R\$ 27,00 | R\$ 54,00 |
| 67 | Motor elétrico IP 68 | Schneider | 2 | pç | R\$ 995,61 | R\$ 1.991,22 |
| 68 | Óleo Dielétrico Mineral Encaplus 85 | Schneider | 2 | L | R\$ 32,00 | R\$ 64,00 |
| 69 | O'ring 2148 | Schneider | 2 | pç | R\$ 12,70 | R\$ 25,40 |
| 70 | O'ring 2165 | Schneider | 2 | pç | R\$ 15,50 | R\$ 31,00 |
| 71 | Parafuso S.NC. 1/4" X 5/8" INOX | Schneider | 2 | pç | R\$ 23,15 | R\$ 46,30 |
| 72 | Placa de apoio | Schneider | 2 | pç | R\$ 175,60 | R\$ 351,20 |
| 73 | Placa de fundo | Schneider | 2 | pç | R\$ 184,00 | R\$ 368,00 |
| 74 | Rolamento 6201 2RSR | SKF | 2 | pç | R\$ 16,50 | R\$ 33,00 |
| 75 | Rolamento 6204 2RSR | SKF | 2 | pç | R\$ 26,00 | R\$ 52,00 |
| 76 | Rotor FE BCS – 350 2P | Schneider | 2 | pç | R\$ 215,10 | R\$ 430,20 |
| 77 | Selo leol 3/4" T21 Buna | Schneider | 2 | pç | R\$ 59,40 | R\$ 118,80 |
| 78 | Parafuso s. NC. 1/4 x 1 1/2" INOX | Schneider | 12 | pç | R\$ 15,87 | R\$ 190,44 |
| PAINEL DE ACIONAMENTO ETE 01 E ETE 02 | | | | | | |
| 79 | Botão de emergência a com trava vermelha | Weg | 2 | pç | R\$ 87,00 | R\$ 174,00 |
| 80 | Chave seletora aut/manual | Weg | 2 | pç | R\$ 252,31 | R\$ 504,62 |
| 81 | Botoeira desliga | Weg | 4 | pç | R\$ 52,91 | R\$ 211,64 |
| 82 | Botoeira liga | Weg | 4 | pç | R\$ 52,91 | R\$ 211,64 |
| 83 | Chaveta | Weg | 4 | pç | R\$ 13,23 | R\$ 52,92 |
| 84 | Soft Starter 7,5cv 220V | Weg | 4 | pç | R\$ 4.233,06 | R\$ 16.932,24 |
| 85 | programador Horário Coel RTST 20 – 240V | Weg | 4 | pç | R\$ 298,00 | R\$ 1.192,00 |
| 86 | Cabo Flexível PP 4 x 2,5mm – 0,6/1KV | Weg | 8 | mt | R\$ 8,50 | R\$ 68,00 |
| 87 | Contatctor auxiliar | Weg | 8 | pç | R\$ 210,02 | R\$ 1.680,16 |
| 88 | Soft Starter 25cv 220V | Weg | 4 | pç | R\$ 6.936,20 | R\$ 27.744,80 |
| 89 | Relé de nível | Weg | 4 | pç | R\$ 182,00 | R\$ 728,00 |
| 90 | Eletrodo de nível | Weg | 24 | pç | R\$ 32,40 | R\$ 777,60 |
| 91 | Fusível Ultra rápido NH 00 80Ka | Weg | 6 | pç | R\$ 112,72 | R\$ 676,32 |
| 92 | Fusível Ultra rápido NH 00 250Ka | Weg | 6 | pç | R\$ 142,32 | R\$ 853,92 |
| 93 | Base de fixação D | Weg | 6 | pç | R\$ 29,26 | R\$ 175,56 |
| 94 | Fusível diazed 10 A | Weg | 6 | pç | R\$ 3,10 | R\$ 18,60 |
| 95 | Tampa D | Weg | 6 | pç | R\$ 8,20 | R\$ 49,20 |



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | | |
|--|--|-------|---|----|--------------|---------------|
| 96 | Base fusível NH | Weg | 9 | pç | R\$ 34,87 | R\$ 313,83 |
| SERVIÇO EM MOTOR SIEMENS 25 CV 2 PÓLOS | | | | | | |
| 97 | Serviço de substituição do Anel V´ring LA | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 98 | Serviço de substituição do Anel V´ring LOA | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 99 | Serviço de substituição da Caixa de Ligação 25cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 100 | Serviço de substituição da Carcaça oca 25 cv | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.840,00 | R\$ 1.840,00 |
| 101 | Serviço de substituição do Chaveta | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 102 | Serviço de substituição do Eixo 25cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 850,00 | R\$ 1.700,00 |
| 103 | Serviço de substituição do Olhal M10 25cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 104 | Serviço de substituição do Rolamento 6209 2RSR | ----- | 2 | Sv | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 105 | Serviço de substituição do Rolamento 6309 DDU C3 | ----- | 2 | Sv | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 106 | Serviço de substituição do Rotor 25cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| 107 | Serviço de substituição da Tampa Defletora | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 108 | Serviço de substituição da Tampa dianteira 160 | ----- | 2 | Sv | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 109 | Serviço de substituição da Tampa traseira 160 | ----- | 2 | Sv | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 110 | Serviço de substituição do Ventilador 160 alumínio | ----- | 2 | Sv | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 111 | Serviço de rebobinamento em motor 25cv 2 pólos | ----- | 4 | Sv | R\$ 3.049,52 | R\$ 12.198,08 |
| SERVIÇOS EM MOTOR WEG 7,5 CV 2 PÓLOS 220/380V | | | | | | |
| 112 | Serviço de substituição do Anel de fixação 7,5cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 113 | Serviço de substituição do Anel V´ring LA | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 114 | Serviço de substituição do Anel V´ring LOA | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 115 | Serviço de substituição da Caixa de Ligação 7,5cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 116 | Serviço de substituição da Carcaça oca 7,5cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 840,00 | R\$ 1.680,00 |
| 117 | Serviço de substituição do Chaveta | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 118 | Serviço de substituição do Eixo 7,5 cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 119 | Serviço de substituição do Olhal M10 7,5cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 120 | Serviço de substituição do Rolamento 6206 2RSR | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 121 | Serviço de substituição do Rolamento 6307 2RSR | ----- | 2 | Sv | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 122 | Serviço de substituição do Rotor 7,5cv | ----- | 2 | Sv | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 123 | Serviço de substituição da Tampa Defletora | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 124 | Serv. de substituição da Tampa dianteira – WEG – 112 | ----- | 2 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 125 | Serviço de substituição da Tampa traseira – WEG – 112 | ----- | 2 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 126 | Serv. de substituição do Ventilador - WEG - 112 – II pólos | ----- | 2 | Sv | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 127 | Serviço de rebobinamento em motor 7,5cv 2 pólos | ----- | 4 | Sv | R\$ 1.351,44 | R\$ 5.405,76 |
| SERVIÇOS EM SOPRADOR ROBUSCHI 46/F | | | | | | |
| 128 | Serviço de substituição da Correia 41/08 – 110 | ----- | 6 | Sv | R\$ 370,00 | R\$ 2.220,00 |
| 129 | Serviço de substituição do Corpo | ----- | 1 | Sv | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00 |
| 130 | Serviço de substituição do Lobulo comando pos.2C | ----- | 1 | Sv | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00 |
| 131 | Serviço de substituição do Lobulo comando pos.2B | ----- | 1 | Sv | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00 |
| 132 | Serviço de substituição da Lateral pos. 5ª | ----- | 1 | Sv | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 133 | Serviço de substituição da Lateral pos. 5B | ----- | 1 | Sv | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 134 | Serviço de substituição da Engrenagem pos. 11ª | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 135 | Serviço de substituição da Engrenagem pos. 11B | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 136 | Serviço de substituição da Tampa do carter | ----- | 1 | Sv | R\$ 780,00 | R\$ 780,00 |
| 137 | Serviço de substituição do Disco de lubrificação pos.16ª | ----- | 1 | Sv | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | | |
|---|--|-------|----|----|--------------|---------------|
| 138 | Serviço de substituição do Disco de lubrificação pos.16B | ----- | 1 | Sv | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| 139 | Serviço de substituição da Camara de vedação pos.20 | ----- | 4 | Sv | R\$ 800,00 | R\$ 3.200,00 |
| 140 | Serviço de substituição do Distanciador de engrenagem | ----- | 2 | Sv | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 |
| 141 | Serviço de substituição do Defletor de óleo | ----- | 4 | Sv | R\$ 1.800,00 | R\$ 7.200,00 |
| 142 | Serviço de substituição do Distanciador de vedação | ----- | 3 | Sv | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 |
| 143 | Serviço de substituição da Porca da engrenagem | ----- | 2 | Sv | R\$ 1.400,00 | R\$ 2.800,00 |
| 144 | Serviço de substituição da Chaveta 10x08x070 | ----- | 1 | Sv | R\$ 860,00 | R\$ 860,00 |
| 145 | Serviço de substituição do Rolamento NJ2208 | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.460,00 | R\$ 1.460,00 |
| 146 | Serviço de substituição do Rolamento 6207 C3 | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.460,00 | R\$ 1.460,00 |
| 147 | Serviço de substituição do Rolamento 3207 C3 | ----- | 2 | Sv | R\$ 1.460,00 | R\$ 2.920,00 |
| 148 | Serviço de substituição da Bucha do eixo 40x45x20 | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.460,00 | R\$ 1.460,00 |
| 149 | Serviço de substituição do Retentor Viton | ----- | 1 | Sv | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.390,00 |
| 150 | Serviço de substituição do Anel de segmento | ----- | 10 | Sv | R\$ 1.400,00 | R\$ 14.000,00 |
| 151 | Serviço de substituição do Guarnição | ----- | 2 | Sv | R\$ 810,00 | R\$ 1.620,00 |
| 152 | Serviço de substituição do Anel de compensação pos.63ª | ----- | 2 | Sv | R\$ 910,00 | R\$ 1.820,00 |
| 153 | Serviço de substituição do Anel de compensação pos.64 | ----- | 1 | Sv | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| 154 | Serviço de substituição do Pino de centralização pos.68 A/B | ----- | 3 | Sv | R\$ 750,00 | R\$ 2.250,00 |
| 155 | Serviço de substituição do Bujão carga de óleo | ----- | 2 | Sv | R\$ 390,00 | R\$ 780,00 |
| 156 | Serviço de substituição do Visor de pos.75/78 | ----- | 3 | Sv | R\$ 390,00 | R\$ 1.170,00 |
| 157 | Serviço de substituição do Visor de óleo pos.78 pirex | ----- | 2 | Sv | R\$ 390,00 | R\$ 780,00 |
| 158 | Serviço de substituição da Placa de regulação | ----- | 2 | Sv | R\$ 890,00 | R\$ 1.780,00 |
| 159 | Serviço de substituição da Correia 3VX 0750 | ----- | 8 | Sv | R\$ 380,00 | R\$ 3.040,00 |
| 160 | Serviço de substituição do Óleo 90 | ----- | 20 | Sv | R\$ 340,00 | R\$ 6.800,00 |
| SERVIÇO EM BOMBA SUBMERSA SHNEIDER BCS 350 | | | | | | |
| 161 | Serviço de substituição do Caracol BCS 350 | ----- | 1 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 162 | Serviço de substituição do Dreno LA | ----- | 2 | Sv | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 163 | Serviço de substituição do Dreno LOA | ----- | 2 | Sv | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 164 | Serviço de substituição do Kit de fixação BCS | ----- | 2 | Sv | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 165 | Serviço de substituição do motor elétrico IP 68 | ----- | 2 | Sv | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 166 | Serviço de substituição do Óleo Dielétrico Mineral Encaplus 85 | ----- | 2 | Sv | R\$ 125,00 | R\$ 250,00 |
| 167 | Serviço de substituição do O'ring 2148 | ----- | 2 | Sv | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 168 | Serviço de substituição do O'ring 2165 | ----- | 2 | Sv | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 169 | Serviço de substituição do Parafuso S.NC. 1/4" X 5/8" INOX | ----- | 2 | Sv | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 170 | Serviço de substituição da Placa de apoio | ----- | 2 | Sv | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 171 | Serviço de substituição da Placa de fundo | ----- | 2 | Sv | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 172 | Serviço de substituição do Rolamento 6201 2RSR | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 173 | Serviço de substituição do Rolamento 6204 2RSR | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 174 | Serviço de substituição do Rotor FE BCS – 350 2P | ----- | 2 | Sv | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 175 | Serviço de substituição do Selo 3/4" T21 Buna | ----- | 2 | Sv | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 176 | Serviço de substituição do Parafuso s. NC. 1/4 x 1 1/2" INOX | ----- | 12 | Sv | R\$ 65,00 | R\$ 780,00 |
| SERVIÇO EM PAINEL DE ACIONAMENTO ETE 01 E ETE 02 | | | | | | |



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | | |
|-----|--|-------|----|----|--------------|---------------|
| 177 | Serv. de subs. do Botão de emergência com trava vermelha | ----- | 2 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 178 | Serviço de substituição da Chave seletora aut/manual | ----- | 2 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 179 | Serviço de substituição da Botoeira desliga | ----- | 4 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 180 | Serviço de substituição da Botoeira liga | ----- | 4 | Sv | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 181 | Serviço de substituição da Chaveta | ----- | 4 | Sv | R\$ 40,00 | R\$ 160,00 |
| 182 | Serviço de substituição da Soft Starter 7,5cv 220V | ----- | 4 | Sv | R\$ 3.263,80 | R\$ 13.055,20 |
| 183 | Serviço de substituição do programador Horário Coel RTST 20 – 240V | ----- | 4 | Sv | R\$ 440,00 | R\$ 1.760,00 |
| 184 | Serviço de substituição do Cabo Flexível PP 4 x 2,5mm – 0,6/1KV | ----- | 8 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 1.440,00 |
| 185 | Serviço de substituição da Soft Starter 25cv 220V | ----- | 4 | Sv | R\$ 3.263,80 | R\$ 13.055,20 |
| 186 | Serviço de substituição do Parafuso S. NC. 3/8 x 1” INOX | ----- | 8 | Sv | R\$ 65,00 | R\$ 520,00 |
| 187 | Serviço de Substituição de eletrodo de nível | ----- | 24 | Sv | R\$ 120,00 | R\$ 2.880,00 |
| 188 | Serviço de Substituição do relé de nível | ----- | 4 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 189 | Serviço de substituição do Fusível Ultra rápido NH 00 80Ka | ----- | 6 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 1.080,00 |
| 190 | Serviço de substituição do Fusível Ultra rápido NH 00 250Ka | ----- | 6 | Sv | R\$ 180,00 | R\$ 1.080,00 |
| 191 | Serviço de substituição da Base de fixação D | ----- | 6 | Sv | R\$ 100,00 | R\$ 600,00 |
| 192 | Serviço de substituição do Fusível diazed 10 A | ----- | 6 | Sv | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| 193 | Serviço de substituição da Tampa D | ----- | 6 | Sv | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 |
| 194 | Serviço de substituição da Base de fusível NH | ----- | 9 | Sv | R\$ 100,00 | R\$ 900,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a firmar contratações.

4.4. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria Madalena** não se obriga a adquirir os itens/serviços relacionados do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.5. A eventual prorrogação de prazos dar-se-á somente nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mantidas as demais cláusulas desta Ata, respeitado o disposto na Lei 101/00, no que pertine ao fim do mandato eletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A secretaria Municipal de Meio Ambiente será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a Lei, desde que autorizado por esta Secretaria e pela a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos (todo pedido deverá ser precedido de um estudo justificando as despesas para Prefeitura);

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidade;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da administração pública que se interesse em aderir a presente Ata.

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

6.1.6 - O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente do edital caberão à Secretária Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) por ele indicado(s), especialmente designado, através de portaria ou documento similar, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.7 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.1.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.1.9 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.1.10 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida nota de empenho em favor da empresa contratada, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no termo de referência.

7.2. Será exigido da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 010/19, no seu termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a nota de empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto desta ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar em diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecido na Ata.

8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.1.7 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 010/19 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou, indiretamente, a esta municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/19;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto desta Ata, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- 9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a **CONTRATADA** e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimento;
- 9.1.9. É vedado à **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente ata, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 9.1.10 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 9.1.11 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.12 - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da Ata.
- 9.1.13 – Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;
- 9.1.14 – na hipótese do material e/ou serviço entregue não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor. Em caso de troca, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.1.15. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Comercial (Anexo II), do Edital de **Pregão nº 010/19**;
- 9.1.16. responsabilizar-se pela execução do objeto desta Ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 9.1.17. executar os serviços/fornecimento rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 9.1.18. providenciar junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto desta **ATA**, quando possam ser afetadas pela execução dos serviços/fornecimento em questão;
- 9.1.19. contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- 9.1.20. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9.1.21. garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao (s) veículo (s) utilizado (s) em questão;
- 9.1.22. cientificar, imediatamente, à fiscalização do **CONTRATANTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante o serviço;
- 9.1.23. corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9.1.24. atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9.1.25. credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços/fornecimentos.
- 9.1.26. A **CONTRATADA** se obriga a planejar, programar, gerenciar, executar os serviços/fornecimento, com qualidade, produtividade e segurança, de modo a garantir a operacionalidade dos serviços/fornecimento, bem como o conforto e segurança dos usuários, na forma do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos, e demais especificações emanadas pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.27. A **CONTRATADA** se obriga a respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e sua regulamentação.
- 9.1.28. A **CONTRATADA** se obriga a acatar todas as instruções emanadas da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.1.29. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** promovendo fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, bem como atender, prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.
- 9.1.30. A **CONTRATADA** se obriga a permitir o livre acesso dos servidores dos Órgãos ou entidades públicas concedentes de recursos para consecução do objeto da presente Ata ou contratantes, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 9.1.31. A **CONTRATADA** se obriga sob as penas da Lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao objeto desta Ata, a menos que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.32. A **CONTRATADA** se obriga a não introduzir nenhuma modificação nas especificações a que se refere o item 2.1 sem consentimento prévio, por escrito, da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.1.33. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências da fiscalização do **CONTRATANTE**, especialmente aquelas relativas a prazo de execução, conclusão e entrega dos serviços/fornecimentos.
- 9.1.34. A **CONTRATADA** se obriga a reparar as suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços/fornecimentos, devidamente apontada pelo **CONTRATANTE**, assim como se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 9.1.35. A **CONTRATADA** se obriga a responder pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de Leis, Regulamentos ou Posturas Federais, Estaduais e/ ou Municipais vigentes.
- 9.1.36. A **CONTRATADA** se obriga a atender, prontamente, aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, decorrentes da execução do objeto desta Ata.
- 9.1.37. A **CONTRATADA** isenta o **CONTRATANTE** da responsabilidade sob todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, oriundas dos serviços/fornecimentos do objeto do presente instrumento contratual, bem como reclamações de empregados e/ ou fornecedores.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

9.1.38. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir com todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento contratual não podendo cedê-lo, transferi-lo ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços/fornecimentos contratados que constituem objeto desta Ata, sem anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.39. A **CONTRATADA** se obriga a promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de qualquer de seus empregados, desde que solicitado pela fiscalização, devido à má conduta ou deficiência técnica.

9.1.40. A **CONTRATADA** se obriga, durante a execução da Ata, a apresentar, quando do recebimento das parcelas devidas, a guia de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre os serviços, devidamente atualizada, sob pena de retenção, que fica desde já autorizada, quando for o caso.

9.1.41. **Os produtos deverão ter a data de fabricação recente em relação à data de entrega. A validade fornecida pelo fabricante não inferior a 75% (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado, conforme este Edital e seus anexos.**

9.1.42. O material, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. A execução/entrega do serviço/produto se dará após a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços, e deverão ser observados os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo a empresa 24 (vinte e quatro) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Quando por motivo de planejamento houver a necessidade de execução/aquisição por prazo superior a 01 (um) mês, o requerente deverá solicitar o empenho global e respeitar todas as regras emanadas desta Ata e leis pertinentes, **exceto se o valor a ser adquirido/empenhado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, OBRIGATORIAMENTE haverá a necessidade de se formular o instrumento de contrato entre as partes.**

10.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da referida Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, na sede das referidas estações de tratamento, com supervisão de um Responsável da referida Secretaria, conforme disposto na cláusula terceira deste instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 10/19 e seus anexos.

10.4. A empresa vencedora deverá fornecer peças/equipamentos e prestar serviços de substituição dos mesmos, de acordo com o planilhamento do ANEXO IX, após contatada pela contratante, e com prazo de 24 horas para atendimento à solicitação, realização de visita técnica e emissão de RAC (Relatório de Atendimento ao Cliente), a serem executados nas dependências da ETE I e/ou II, na presença de servidor deste órgão, designado para acompanhamento em caráter de fiscalização.

10.4.1. O valor estipulado para cada visita técnica e emissão de RAC deverá ser integral, abrangendo o período entre a contratação até a completa identificação de anomalias no sistema, não se caracterizando como diária, caso a contratada necessite em casos esporádicos de realização de vários deslocamentos de seus profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após ser registrado no Setor de Almoxarifado.

11.2 - A licitante contratada deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **obrigatoriamente**, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NFe, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009], devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores do **CONTRATANTE**, que dará início aos procedimentos de pagamento.

11.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ**, CNPJ/MF nº 28.645.760/0001-75, e endereçados a Praça Coronel Braz, 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ.

11.4 - O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, conforme entrega, após devidamente vistoriado, atestado e autorizado pelo contratante;

11.4.1 – O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;

11.4.2 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á as retenções dos tributos devidos, na forma da legislação pertinente, em especial, ISS, IR e Contribuições do INSS.

11.4.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

§ 1º - O preço total apresentado pelos licitantes é final, irrevogável e sem acréscimos do valor inicialmente pactuado.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

§ 2º - Caso venha a ocorrer o aditamento da **ATA**, na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes no **FORMULÁRIO DE PROPOSTA**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

11.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.

11.7 – Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.8. O valor a ser depositado pela **CONTRATANTE** será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente, quando for o caso.

11.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a **CONTRATANTE** poderá reduzi-la do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da **CONTRATADA** poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se torna superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

f) caracterizada qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta municipalidade fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total atualizado da ata, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprindo parcial ou total das obrigações;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da ata, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da ata, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **CONTRATADA** à municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com administração, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7 da lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízos das sanções prevista nesta ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

13.3. as multas estabelecida nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **CONTRATADA**.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou serão pagas mediante recolhimentos de tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado da Ata;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado da Ata aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão reveladas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pela mesma, quando for o caso.

14.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

14.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir, dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude do objeto ora contratado.

14.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 010/2019 durante toda a execução desta Ata.

14.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula quinta não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta Ata.

14.6. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

14.7. A **CONTRATADA** responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, por atos praticados pelo pessoal destacado pela **CONTRATADA**, quando estiver executando o objeto e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

14.8 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Instrumento Contratual ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.9 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, salvo quando comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, a fim de estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

14.10 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** exigirá a imediata exclusão indevida por ventura paga à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente Ata correrá à conta da **CONTRATANTE**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.1.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019/2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 33.90.30.00 e 33.90.39 ou outra que couber.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Vincula-se a esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e seus Anexos, presentes nos autos do processo administrativo 1078/2019, memorando interno nº 025/19, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 010/19 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e decretos pertinentes a matéria, atualizados, e demais normas aplicáveis.

17.4. A execução do objeto obedecerá ao estipulado nesta Ata, no Termo de Referência, nas disposições do Edital do Pregão nº 010/2019 e na Minuta de Contrato, quando for o caso, além das disposições constantes da ata da sessão pública, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata, no que não o contrarie.

17.5. Enquanto vigor esta Ata, poderão as partes, a seu critério, corrigir e/ou sanar qualquer omissão ou contradição, mediante Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação, na forma prevista no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, na forma prevista no art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria Madalena, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

20.1. O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, a publicação da Ata de Registro de Preço, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santa Maria Madalena, 01 de julho de 2019.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratante

ROMULO CESAR MONTEIRO FERNANDES
ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____